ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

LEI Nº 287/80

" Institui crédito especial no montante de CR$ 15.000,00 , para fins que especifica ".

O Prefeito Municipal de Cuité, Estado da Paraíba faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sandono a seguinte Lei,

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) , destinado a construção de uma Cisterna no Sítio Catolé d/ Município.

ART. 2º Referida Cisterna servirá para armazenar água em medida de emergência daquela Região.

ART. 3º O crédito ora autorizado terá a seguinte classificação orçamentária:

07 - DIV. DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
07.1 - Setor de Saneamento
3130.00 - Serviços de TerceirosCR$ 15.000,00

ART. 4º Constitui fonte de recurso para cobertura do crédito em apreço, e cancelamento parcial de dotação orçamentária no vigente exercício.

ART. 5º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 09 de Setembro de 1980.

Dr. Antônio Medeiros Dantas - P